



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

LEI N.º 1082/2021

Autoriza a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições e a realização de transferências de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições e realizar transferências de recursos financeiros, com base nas consignações orçamentárias e respectivo créditos adicionais, conforme a seguinte especificação:

NOME DA INSTITUIÇÃO	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Contribuição a AMM	R\$ 8.000,00
Contribuição a CNM	R\$ 8.500,00
Subvenção a APAE	R\$ 50.000,00
Subvenção a Entidades Hospitalares	R\$ 500.000,00
Transferência a Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI	R\$ 50.000,00
Contribuição ao Plano Estadual de Assistência Farmácia Básica.	R\$ 150.000,00
Transferência de Verba a EMATER	R\$ 100.000,00
Transferência à Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Pico da Bandeira	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 874.500,00

Art. 2º - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições e transferências de recursos financeiros destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:

I - atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e às disposições da Lei Ordinária Nacional n.º 13.019/2014;

Art. 3º - As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para entidades privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste, termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

de colaboração ou de fomento ou outros instrumentos congêneres, na forma da Lei Ordinária Nacional nº. 13.019/2014.

Art. 4º - Os contidos na Lei Orçamentária poderão ser anulados ou suplementados na forma do art. 40 e seguinte, do Título V, da Lei Ordinária Nacional Federal 4.320/1964, para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 5º - As subvenções sociais, econômicas e contribuições e transferências de recursos financeiros obedecerão ao previsto no artigo 16 e seguintes, da Seção I, Subseção Única, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06/12/2021).


Francisco de Paula Freitas
Prefeito Municipal

